PREFEITURA DE
MARACANAÚ

LEI Nº 2.892, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DENOMINA PONTE DA UNIÃO A PONTE EM CONSTRUÇÃO QUE LIGA O BAIRRO CONJUNTO TIMBÓ, EM MARACANAÚ E O BAIRRO CONJUNTO JEREISSATI II, EM PACATUBA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, José Firmo Camurça Neto, faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina **PONTE DA UNIÃO** a ponte que está sendo construída e que liga o bairro Conjunto Timbó, no Município de Maracanaú e o bairro Conjunto Jereissati II, no Município de Pacatuba.

Parágrafo único. A placa indicativa deverá mencionar o nome **PONTE DA UNIÃO**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
27 JAN 2020 11:17 Hs
Nº Protocolo 9170 27/01/2020
Rubrica Protocolista

AFIXADO
EM: 30/12/19
Daniele Carlos Moreira
Mat. 40212

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 140/2019 DE AUTORIA DA VEREADORA HELENITA SOUSA OLIVEIRA NUNES.